

Proc. 6006/2010



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

6006/10

REPRESENTAÇÃO Nº. 105 /2010-MP-RMAM.

11:18 24/11/2010 001570 TRIB. DE CONTAS DO EST. DO AM. DIÁRIO RSSA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, com base no disposto no artigo 288 da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM, vem perante V. Ex.^a propor **REPRESENTAÇÃO** para apuração de ilegalidade/irregularidade na gestão do fornecimento de leite em pó integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a partir do Pregão n. 018/2009, Ata de Registro de Preços 007/2009 e contrato com a empresa **PJA Representação e Comércio de Produtos Alimentícios**, tendo em vista suspeita de sobrepreço e entrega de produto diverso, de qualidade inferior.

A partir de requisição inicial de informações, este Ministério Público obteve do Sr. Secretário Municipal de Administração documentos pelos quais se verifica a aquisição continuada de leite em pó integral, mediante registro de preços, junto à empresa acima nominada, por valor unitário superior ao encontrado no varejo nos supermercados de Manaus.



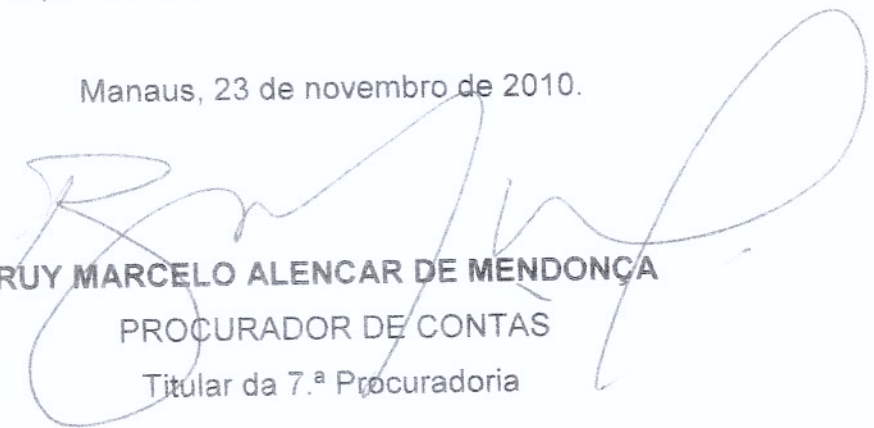
Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Em levantamento de preços efetuado pela própria SEMAD em 30 de junho de 2010, 2 (dois) supermercados vendiam o mesmo produto contratado, no varejo, por preço (R\$ 4,99) inferior à empresa PJA, então vencedora da licitação em julho de 2009 (R\$ 5,07). O fornecimento teve valor global estimado em R\$ 3.718.845,00.

Além disso, há especulações da imprensa sobre irregularidade na execução do ajuste. Existiria atuação fiscal em curso, do Ministério da Agricultura, investigando a adulteração do leite fornecido. Suspeita-se, ainda, de entrega de produto diverso do contratado, leite Natumilk, por ligação com empresa impedida de participar de licitações, a Amazon Milk.

Posto isso, ante a gravidade das denúncias ventiladas pela imprensa e a insuficiência da resposta oferecida pela autoridade municipal, o Ministério Público propõe a apuração exaustiva do fato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Manaus, 23 de novembro de 2010.



RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
PROCURADOR DE CONTAS
Titular da 7.^a Procuradoria